



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DECRETO DO EXECUTIVO Nº 759, DE 20 DE JUNHO DE 2016.**

**“Declara de interesse e utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno urbano que descreve.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal disposta no artigo 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA**

**Art. 1º** - É declarada de Interesse e Utilidade Pública para fins de desapropriação de domínio pleno, de uma área de terreno urbana com a superfície de 3.147,515m<sup>2</sup> (três mil, cento e quarenta e sete vírgula quinhentos e quinze metros quadrados), sem benfeitorias, a ser desmembrada de área maior com a superfície de 3.759,515m<sup>2</sup> (três mil setecentos e cinquenta e nove vírgula quinhentos e quinze metros quadrados), de propriedade de Dirceu Danilo Pohl e sua esposa Juleide Berté Pohl, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, portadores do CPF nº 451.487.910-04 e 357.592.670-00, respectivamente, residentes e domiciliados na cidade de Lajeado – RS, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Lajeado - RS, sob o nº 54.888, Livro nº 2, Folhas 01 - Registro Geral, localizada na Rua José Paulo Kober, lado ímpar, distante 97,47m (noventa e sete vírgula quarenta e sete metros) pela rua José Paulo Kober até atingir a esquina da Estrada Municipal que conduz de Canudos do Vale a comunidade de Rui Barbosa, confrontando-se e medindo: pela frente **ao Sul** partindo da rua José Paulo Kober com ângulo externo de 90<sup>0</sup>, segue, sentido anti-horário, rumo sul-norte numa extensão de 18,00 metros, aí faz ângulo interno de 270<sup>0</sup> rumo oeste-leste numa extensão de 34,00 metros, aí faz ângulo interno de 270<sup>0</sup>, rumo norte-sul, numa extensão de 18,00 metros, aí faz ângulo interno de 90<sup>0</sup> segue rumo oeste-leste numa extensão de 9,00 metros; **a Leste**, partindo da rua José Paulo Kober com ângulo interno de 77<sup>0</sup>38'27", segue rumo sul-norte, por um dos lados, ao leste, onde mede 94,11 metros divisa com imóvel matriculado sob número 45.163; **ao Norte**, partindo da divisa com a área da matrícula 45.163, com ângulo interno de 90<sup>0</sup> segue rumo leste-oeste numa extensão de 42,01 metros confrontando com área do município de Canudos do Vale; **a Oeste**, partindo da área do município de Canudos do Vale, com ângulo interno de 90<sup>0</sup> segue rumo norte-sul numa extensão de 84,90 metros confronta com a mesma área do município de Canudos do Vale, chegando ao ponto de início com ângulo interno de 12<sup>0</sup>21'33" e fechando a poligonal.

**Art. 2º** - A desapropriação de que trata o artigo precedente destina-se a ampliação do Parque Municipal e instalação do Centro de Assistência Social.

**Art. 3º** - É declarada de urgência, nos termos do artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365/41, para fins de emissão provisória de posse, a desapropriação do imóvel referido no artigo 1º.

**Art. 4º** - O valor da desapropriação é obtida mediante avaliação realizada pela administração municipal e submetida aos desapropriandos.



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Art. 5º** - O presente Decreto do Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE  
Em 20 de Junho de 2016.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARCIUS JOEL CORBELLINI**  
Secretário da Administração  
e Planejamento



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171/2016.**

**AUTORIZAÇÃO PARA:** Aquisição de uma fração de terreno urbano destinada à ampliação do Parque Municipal e instalação do Centro de Assistência Social

AUTORIZO neste Ato, a abertura de Processo Administrativo para o objeto a seguir especificado, aplicando-se o procedimento de desapropriação por necessidade pública.

**OBJETO:** desapropriação de domínio pleno, de uma área de terreno urbana com a superfície de 3.147,515m<sup>2</sup> (três mil, cento e quarenta e sete virgula quinhentos e quinze metros quadrados), sem benfeitorias, a ser desmembrada de área maior com a superfície de 3.759,515m<sup>2</sup> (três mil setecentos e cinquenta e nove virgula quinhentos e quinze metros quadrados), de propriedade de Dirceu Danilo Pohl e sua esposa Juleide Berté Pohl, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, portadores do CPF n° 451.487.910-04 e 357.592.670-00, respectivamente, residentes e domiciliados na cidade de Lajeado – RS, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Lajeado - RS, sob o n° 54.888, Livro n° 2, Folhas 01 - Registro Geral, localizada na Rua José Paulo Kober, lado ímpar, distante 97,47m (noventa e sete virgula quarenta e sete metros) pela rua José Paulo Kober até atingir a esquina da Estrada Municipal que conduz de Canudos do Vale a comunidade de Rui Barbosa, confrontando-se e medindo: pela frente **ao Sul** partindo da rua José Paulo Kober com ângulo externo de 90<sup>0</sup>, segue, sentido anti-horário, rumo sul-norte numa extensão de 18,00 metros, aí faz ângulo interno de 270<sup>0</sup> rumo oeste-leste numa extensão de 34,00 metros, aí faz ângulo interno de 270<sup>0</sup>, rumo norte-sul, numa extensão de 18,00 metros, aí faz ângulo interno de 90<sup>0</sup> segue rumo oeste-leste numa extensão de 9,00 metros; **a Leste**, partindo da rua José Paulo Kober com ângulo interno de 77<sup>0</sup>38'27", segue rumo sul-norte, por um dos lados, ao leste, onde mede 94,11 metros divisa com imóvel matriculado sob número 45.163; **ao Norte**, partindo da divisa com a área da matrícula 45.163, com ângulo interno de 90<sup>0</sup> segue rumo leste-oeste numa extensão de 42,01 metros confrontando com área do município de Canudos do Vale; **a Oeste**, partindo da área do município de Canudos do Vale, com ângulo interno de 90<sup>0</sup> segue rumo norte-sul numa extensão de 84,90 metros confronta com a mesma área do município de Canudos do Vale, chegando ao ponto de início com ângulo interno de 12<sup>0</sup>21'33"e fechando a poligonal.

**DISPOSIÇÕES SUPLEMENTARES:**

A área a ser desapropriada deverá ser avaliada por Comissão Especial, com vistas ao depósito judicial do valor ou pagamento direto aos proprietários, por acordo amigável.

Os recursos necessários à cobertura de despesas resultantes da desapropriação, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal vigente.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE  
Em, 24 de Maio de 2016.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO  
Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Canudos do Vale, 23 de Maio de 2016.

**Ao Ilmo. Senhor  
Luiz Alberto Reginatto  
Prefeito Municipal  
Canudos do Vale – RS**

Oferta para desapropriação.

Em atenção ao interesse da municipalidade em adquirir área física para instalação de área de terrenos urbana para ampliação do parque municipal e instalação do Centro de Assistência Social, órgãos estruturais da administração municipal e consequentemente valorização das propriedades circunvizinhas, venho por meio deste, apresentar proposição de desapropriação amigável de uma área de terreno urbana com 3.147,515m<sup>2</sup>, localizada no perímetro urbano da Sede Municipal, junto a Rua José Paulo Kobber, próximo ao Sicredi e Posto de Saúde Municipal, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Lajeado sob o nº 54.888, Livro nº 2, fls 01 – Registro Geral.

O Valor de venda compreende em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), correndo por conta do Município as despesas de escrituração e registro do imóvel.

Formalizada a proposta, permanecemos no aguardo de uma manifestação de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

DIRCEU DANILO POHL

JULEIDE BERTE POHL



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**INTERESSADO: MUNICIPIO DE CANUDOS DO VALE**

**ASSUNTO: DESAPROPRIAÇÃO DE AREA DE TERRENO  
URBANO COM 3.147,515M<sup>2</sup> PARA AMPLIAÇÃO DO  
PARQUE MUNICIPAL E INSTALAÇÃO DO CENTRO DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DESAPROPRIANDOS:**

**CASAL  
DIRCEU DANILO POHL  
JULEIDE BERTE POHL**